



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Secretaria Municipal de Gabinete**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO – ADEMC COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº 2.191/2025, LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.653, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, representado pela Secretária Municipal de Gabinete, Sra. Adrielly Alves Vieira Medeiros, inscrita no [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, Monte Carmelo/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO – ADEMC**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.329/0001-84, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com sede na Rua Peru, nº 81, bairro Trevo, CEP: 38.500-000, na cidade de Monte Carmelo/MG, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente(a), Sr.(a) **Vivian Batista Clementino**, inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] resolvem celebrar o **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.191, de 03 de fevereiro de 2025, Lei Municipal nº 2.315, de 24 de novembro de 2025 e Decreto Municipal nº 2.653/2023 conforme Processo nº 01/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a alteração da subcláusula 4.1 do Termo de Fomento nº 01/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, FORMA DE REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1 O valor global da parceria é de RS 71.065,67 (setenta e um mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Secretaria Municipal de Gabinete**

b) a alteração da 'Previsão de Despesas' constante nas alíneas 'a' e 'b' do Item VII do Plano de Trabalho (Previsão de Receitas, Despesas e Contrapartida) bem como a alteração do Item XI de forma a ajustar o cronograma de desembolso, conforme anexo deste Termo Aditivo, que passa a constituir parte integrante e indissociável do Termo de Fomento nº 01/2025.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento n.º 01/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Monte Carmelo/MG, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIELLY ALVES VIEIRA MEDEIROS  
Data: 28/11/2025 12:10:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Adrielly Alves Vieira Medeiros**  
*Secretária Municipal de Gabinete*

VIVIAN BATISTA

CLEMENTINO. [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
VIVIAN BATISTA  
CLEMENTINO [REDACTED]  
Dados: 2025.11.27 16:57:39 -03'00'

**Vivian Batista Clementino**  
*Presidente da OSC*

Testemunhas:

1. Nome: Juliana R. Mendes ;

2. Nome: Priscilla Amaral .



ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO

Registro de Pessoa jurídica - 193

CNPJ - 22.229.389/0001-84 - FONE - (034) 3842-4512

Utilidade Pública Municipal - Lei 1305 de 05/07/89

Utilidade Pública Estadual - Lei 10647 de 17/03/92

Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996

Registro CNSS - 23002.003747/9061

Rua Peru, 81 - Trevo - Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

## 2ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO

### I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome: Associação de Deficientes de Monte Carmelo - ADEMC

CNPJ: 22.229.389/0001-84

Data de abertura do CNPJ: 28/07/1998

Endereço: Rua Peru, nº 81, Trevo

E-mail: [associacaoademc@gmail.com](mailto:associacaoademc@gmail.com)

Telefone: (34) 3842-4512

Dirigente: Vivian Batista Clementino

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

(...)

### VII - PREVISÃO DE RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA:

#### A) PREVISÃO DE RECEITAS

RECEITAS	
ORIGEM	VALOR
REPASSE MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/ TERMO FOMENTO	R\$ 71.065,67 (setenta e um mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

#### B) PREVISÃO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Mão de obra e conservação do veículo	R\$ 4.571,89
Abastecimento veículo	R\$ 15.180,00
Alimentação (lanche dos profissionais vinculados à execução do objeto)	R\$ 2032,81
Pagamento de Pessoal	R\$ 45.903,23
Taxa de licenciamento 2025	R\$ 167,74



**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE MONTE CARMELO**

Registro de Pessoa jurídica - 193

CNPJ - 22.229.389/0001-84 - FONE - (034) 3842-4512

Utilidade Pública Municipal - Lei 1305 de 05/07/89

Utilidade Pública Estadual - Lei 10647 de 17/03/92

Utilidade Pública Federal Decreto 24.664/94-01 de 26/04/1.996

Registro CNSS - 23002.003747/9061

Rua Peru, 81 - Trevo - Monte Carmelo MG. CEP 38500-000

Serviço de saúde e segurança ocupacional	R\$ 900,00
Despesas contábeis	R\$ 2.310,00
<b>TOTAL GERAL<sup>1</sup>:</b>	<b>R\$ 71.065,67</b>

(...)

**XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:**

(...)

FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025
R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96
AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	
R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 6.067,96	R\$ 10.386,07	

(...)

Monte Carmelo/MG, 07 de novembro de 2025.

*Vivian Batista Clementino*

**Vivian Batista Clementino**

*Representante da Organização da Sociedade Civil*

**Vivian Batista Clementino**  
Presidente ADEMC  
CPF 059.257.396-63

APROVADO EM 12/11/2025

Assinatura:

*[Assinatura]*

<sup>1</sup> O total geral tem como base a soma dos valores de despesas estimadas; as despesas poderão sofrer variação para mais ou menos, sobretudo no que se refere àquelas relativas ao abastecimento, manutenção e conservação do veículo. A economicidade das despesas será comprovada por meio da apresentação de três orçamentos, no mínimo, em caso de solicitação de relatório de execução financeira após a apresentação do relatório de execução do objeto.